

**PORTARIA CONJUNTA Nº 589/2013/AGE-COR/SES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o teor dos autos dos processos de protocolo nº 225024/2013 e 349447/2013 que noticiam suposta irregularidade na conduta da servidora **Neusa de Souza Coutinho Vital da Silva**, matrícula nº 86208, auxiliar de enfermagem, P.T.N.M Serviços de Saúde do SUS que, em tese, se encontra de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 05/04/2013 a 01/10/2013, conforme publicação no D.O.E. em 22/04/2013, mas, em tese, estaria desempenhando atividades laborais para a Prefeitura de Nova Ubiratã.

Agindo assim, a referida servidora se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo o artigo 143, incisos I, II e III, artigo 144, inciso IX e XV, todos da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo, da Ampla Defesa e do Contraditório.

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração do fato, em tese, praticado pela servidora **Neusa de Souza Coutinho Vital da Silva**, matrícula nº 86208:

I - Renato da Silva Mota;

II – Alessandra Auxiliadora Laura Metelo de Siqueira;

III - Talita Ferreira Luiz Martins.

**Art. 2º** Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2013.

(original assinado)  
**JORGE ARAÚJO LAFETÁ  
NETO**  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)  
**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
Secretário Auditor-Geral do Estado